



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 041/99

ITAPUÍ, 31 DE MARÇO DE 1999

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 05/99, que dispõe sobre criação de empregos de Professor de Educação Física, a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 05/99 DE 31 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passam a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência	jornada de trabalho
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	A ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 1.591.

Parágrafo Único)- O horário de trabalho diário será determinado pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado o servidor contratado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE MARÇO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (044) 664-1181



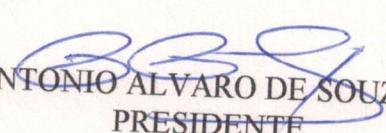
Ofício nº 61/99

Itapuí, 04 de maio de 1.999.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 05/99, que dispõe sobre criação de empregos de professor de Educação Física, a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. ABIBI ÁZAR
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (044) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 006/99

PROJETO DE LEI Nº 05/99

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECREA:

Artigo 1º) - Ficam criadas na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passam a integrar o anexo II da Lei nº 1.591.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	EST. PELA LEI Nº 1.591

Parágrafo Único) - O horário de trabalho diário será determinado pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado o servidor contratado.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de maio de 1.999.

ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



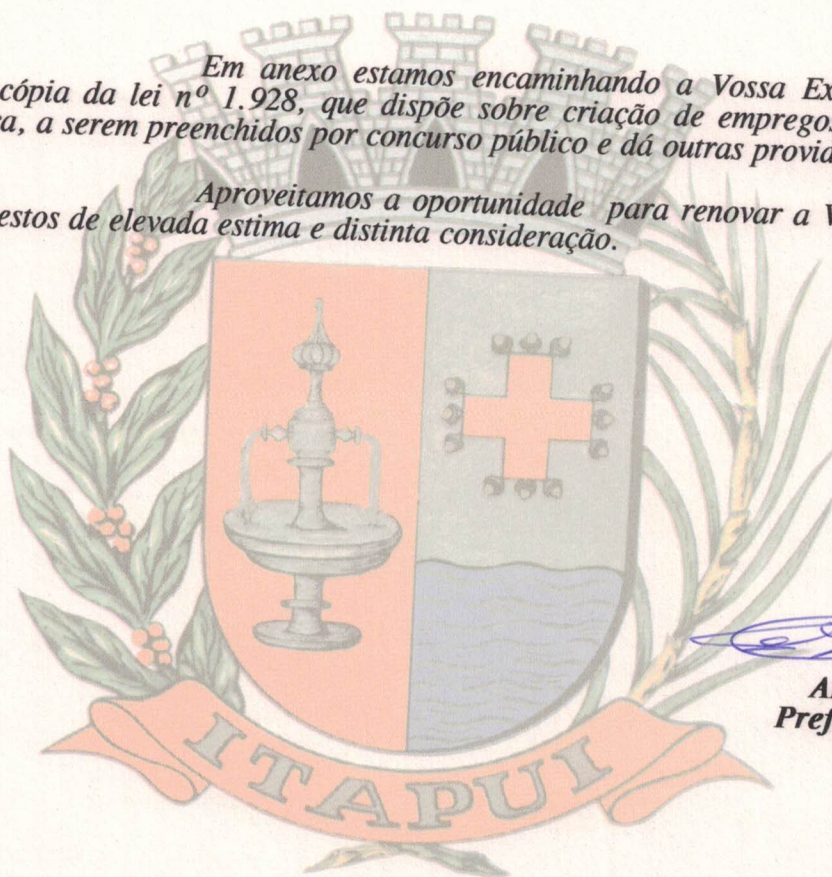
OFÍCIO Nº 080/99

ITAPUÍ, 27 DE MAIO DE 1999

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.928, que dispõe sobre criação de empregos de professor de educação física, a serem preenchidos por concurso público e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.928
DE 27 DE MAIO DE 1999**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passam a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência	jornada de trabalho
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	A ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 1.591.

Parágrafo Único)- O horário de trabalho diário será determinado pelo Prefeito e Diretoria a qual ficará subordinado o servidor contratado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE MAIO DE 1999

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor**